



04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 - UCP/PROMABEN

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020-UCP/PROMABEN QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente Instrumento a **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0010-04, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº 3224, Bairro Condor, CEP nº 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. Rodrigo Silvano Silva Rodrigues, nomeado pelo Decreto nº 98.226/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, brasileiro, casado, engenheiro sanitaria e ambiental, portador do RG nº 1508125570 (CREA/PA) e inscrito no CPF nº 832.508.832-04, residente e domiciliado nesta cidade, e por outro lado, a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida à Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, sala 205, Bairro Pedreira, CEP 66087-270, E-mail: toppryme@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.363.455/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por **Ana Ferreira de Sousa Mendes**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora do RG nº 2511689 – 5ª VIA, CPF nº 461.095.872-49, residente e domiciliado nesta capital, resolvem Aditar o **Contrato nº 007/2020-UCP/PROMABEN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As alterações contratuais tem fundamento no Art. 40, XI, Art. 55, III, Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, IN nº 05/2017, SEGES e previsão na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato nº 007/2020 – UCP/PROMABEN e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (Registro no MTE nº PA000194/2022) que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

Passando a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31/12/2022 o valor mensal do custo do acordo dos serviços de R\$ 10.014,90 (dez mil, quatorze reais e noventa centavos) para R\$10.675,74 (dez mil, seicentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 128.108,88 (cento e vinte e oito mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), e de 01/01/2023 até 07/06/2023, o valor de R\$55.869,71 (cinquenta e cinco oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), consoante Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 registrada no MTE sob o nº PA000194/2022, e regularidade atestada em planilha de cálculo acostada aos autos do Processo GDOC nº 182/2020-PROMABEN.



CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 08 de novembro de 2022.

RODRIGO SILVANO SILVA RODRIGUES
Coordenador Geral UCP/PROMABEN

TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Ana Ferreira de Sousa Mendes
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1.
RG:
CPF:
2.
RG:
CPF: